

PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

O art. 9º fica acrescido dos §§ 1º e 2º com a seguinte redação, renumerando-se o *Parágrafo único*:

“Art. 9º.

§ 1º *Fica a União autorizada a liberar os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do trabalhador para compra de ações da PETROBRAS no mercado de capitais.*

§ 2º *A Caixa Econômica Federal definirá o percentual do FGTS que poderá ser utilizado para compra das ações definidas no § 1º.*

JUSTIFICAÇÃO

Os valores do FGTS, depósito mensal do valor correspondente a 8% do salário de cada trabalhador, pertencem exclusivamente aos empregados, que, em algumas situações, poderão levantar o total depositado em seus nomes.

Por que não permitir que parte desses recursos seja utilizada pelo trabalhador para compra de ações de uma empresa da envergadura e importância estratégica da PETROBRAS, considerada uma das mais poderosas do mundo ?

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da emenda em comento.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB/DF